



EDITORIAL

**Ponha a mão na consciência, Sr. Prefeito!**

Vai, vai mesmo  
Eu não quero você mais, nunca mais  
Tenha a santa paciência  
Ponha a mão na consciência  
Deixe-me viver em paz.  
(Vai Mesmo – Ataulfo Alves)

Em recente editorial (“Os salários melhoram”, 05/09/05, A<sub>3</sub>), o Estadão repercutiu noticiário amplamente divulgado, dando conta de que “...levantamento realizado em São Paulo confirma que 86% das negociações completadas com diversas categorias de trabalhadores, no 1º semestre, resultaram em ajustes salariais acima da inflação. Dos 14% restantes, metade conseguiu repor as perdas causadas pela alta de preços...”. Mal (ou bem!) comparando, o funcionalismo público municipal equipara-se à base daqueles 7% que sequer lograram reposição de perdas.

Nesse primeiro ano de gestão, o Governo Municipal repetiu o detestável expediente, utilizado à farta na gestão Marta, de fixar um reajuste linear simbólico (0,1%) destinado unicamente a burlar dispositivos da legislação federal, que prevê sanções ao governo que não conceder reajuste anual para o conjunto do funcionalismo. E, até hoje, não se dignou retomar as discussões com o Fórum de Entidades nas Mesas de Negociação, instância formal e legítima de negociação com os representantes dos servidores municipais.

Como se não bastasse, entrou em vigor no mês de agosto a contribuição previdenciária de 11%, que provoca uma redução nominal de 6,7% nos salários dos servidores ativos, prejuízo esse minimizado para uma parcela dos servidores aposentados. Isso é inédito: o funcionalismo não só está sendo privado do seu direito a reajustes que resgatem sua dignidade cidadã, como sofre redução ainda maior no seu salário congelado há muito tempo.

Enquanto isso, o sr. Prefeito se associa a imagens de nossos alunos, em propaganda institucional, atribuindo-se-lhes a condição de “futuro do Brasil”. Sequer mostra o professor da turma, ou a equipe de educadores, responsáveis diretos por assegurar um futuro digno a essa juventude desassistida pelo poder público.

Com visão e determinação, o sr. Prefeito e seus assessores diretos podem iniciar uma política de recomposição

salarial da grande massa de servidores municipais ativos e aposentados, que aspiram a reposição de 48% a que fazem jus e sem cogitar a utilização do injusto expediente de gratificações, que segrega parcela significativa desses servidores.

Para os Professores e demais Profissionais que trabalham nas Unidades Educacionais Municipais, o Governo deve acenar com soluções para as questões de incorporações, com o instituto da “permanência”, a exemplo do que já se pratica nos demais Quadros do Funcionalismo e que equacionaria o grave problema provocado pelas mudanças nas regras de aposentadoria do servidor público; investir na qualidade do Ensino com a fixação de um teto de alunos por classe, pedagogicamente recomendado; construção de mais Unidades e parcerias com outros sistemas de ensino (já anunciadas) para utilização de equipamentos ociosos e/ou disponíveis; divulgação de diretrizes acerca da redução de turnos das escolas e das jornadas docentes, devolvendo o equilíbrio emocional aos Profissionais potencialmente afetados. Já será um bom começo!

Recursos para tudo isso? É claro que existem. Recentes publicações em Diário Oficial revelam que a Prefeitura aplicou, até abril deste ano, apenas 38,81% das suas receitas em despesas com pessoal (poderia ter gasto mais R\$ 158 milhões para chegar aos 40%, ou mais R\$ 1 bilhão e 665 milhões para atingir o limite prudencial de 51,30% previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal). Na Educação Municipal, “economizou” R\$ 140 milhões no 1º semestre deste ano, contando com uma sobra de R\$ 24,75 milhões dos recursos adicionais do FUNDEF (isso tudo depois de remunerar integralmente os Profissionais do Ensino Fundamental exclusivamente com recursos do FUNDEF e efetuar gastos legalmente questionáveis de cerca de R\$ 132 milhões da rubrica “manutenção e desenvolvimento do ensino” com a doação massiva de uniformes, material e transporte escolar!).

Por tudo isso, sr. Prefeito, ponha a mão na consciência e reverta essa odíavel situação ainda no seu primeiro ano de gestão. Dezenas de milhares de servidores municipais e seus familiares eleitores saberão reconhecer o seu gesto e não farão seus os demais versos do poeta-compositor, hoje já aplicáveis à grande parte da classe política brasileira.

**Cursos da APROFEM**

- Tópicos para uma Educação de Qualidade
- Legislação Municipal e Vida Funcional



A APROFEM comunica que a Avaliação Presencial do Curso ocorrerá no dia 04 de outubro, em locais já divulgados junto às Unidades Educacionais pelas respectivas Equipes de Assessoria, nas diversas regiões da Capital (consulte os locais também no site da APROFEM: www.aprofem.com.br). Naquela data, os tutores do Curso permanecerão à disposição dos participantes das 8h às 20h. Os participantes deverão comparecer no horário mais conveniente, portando a Ficha de Avaliação Individual (FAI) com a frente devidamente preenchida e assinada (identificação, quadro de horas trabalhadas e acesso aos tutores) e disponibilizando cerca de 2 (duas) horas para esse trabalho. Apesar de solicitada pela APROFEM, não deverá ser concedida dispensa de ponto aos participantes dos Cursos na data mencionada.

**Obs. 1** - Quem não puder participar do processo de avaliação no dia 04 de outubro

deverá fazer contato com a respectiva Equipe de Assessoria após aquela data, para que lhe seja oportunizada posteriormente a necessária participação nesta etapa do Curso (em local centralizado).

**Obs. 2** - A APROFEM reitera a necessidade de comprovação mínima de 2h30min de acesso aos tutores presencial (na Sede da APROFEM ou diretamente com as Equipes de Assessoria), para fazer jus ao Certificado do Curso Presencial: “Um lugar na Educação: ação – discussão – reflexão – ação”, complementar aos cursos supracitados. Alerta que, para essa finalidade, não serão considerados os acessos via Internet.

Ainda há tempo para o acesso presencial: contate a Equipe de Assessoria da APROFEM na sua região ou compareça à Sede da APROFEM.

**Pesquisa sobre utilização do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) em fase de conclusão!**

Norteadas por uma filosofia de trabalho própria e atenta às recorrentes observações e sugestões de seus filiados – e também de não filiados –, a APROFEM realizou, entre fevereiro e agosto de 2005, uma pesquisa de opinião com o objetivo de obter dados e informações que lhe permitissem efetuar estudos em torno da relação servidor público municipal e o HSPM. Os resultados desta pesquisa, ora em fase de conclusão, serão posteriormente encaminhados à Administração Municipal, à Superintendência do HSPM, às Unidades Educacionais e às Unidades de outras Secretarias que nos devolveram os formulários de pesquisa devidamente preenchidos.

Em virtude de a pesquisa encontrar-se em fase de conclusão, alguns de seus dados já foram divulgados durante a realização do VIII Congresso da APROFEM, ocorrido nos dias 18 e 19 de agosto últi-

mo. Por esta razão é que, nesta edição do *Jornal APROFEM*, também estamos divulgando alguns dados, a saber: dos 50 mil questionários entregues, 17,2% (8.600) foram respondidos e devolvidos; destes, 75% dos informantes (6.450) acham que a contribuição ao HSPM deve ser facultativa; 28% (2.408) detêm dois cargos; 33% (2.838) nunca utilizaram o HSPM; apenas 12% (1.032) sabem da existência da Ouvidoria no HSPM; ...

Lembramos a todos que estes e outros dados, acompanhados dos respectivos comentários, deverão ser oportunamente divulgados e disponibilizados no site da APROFEM (www.aprofem.com.br). Aproveitamos a oportunidade para agradecer a todos os servidores públicos municipais que participaram desta pesquisa e a todos aqueles que colaboraram na realização deste trabalho.

**A caminho da privatização**

O prefeito José Serra encaminhou à Câmara Municipal de São Paulo, em regime de urgência, o PL nº 318/05 que qualifica entidades de direito privado como organizações sociais e autoriza o Executivo a firmar contratos de gestão com as mesmas, nas áreas de ensino e pesquisa, saúde, cultura e meio ambiente. Trata-se de projeto de lei que é similar à Lei Federal nº 9.790/99 e Lei Complementar (Estadual) nº 846/98.

Ao entregar à iniciativa privada a gestão de serviços públicos que são deveres do Estado, o poder público afronta a Constituição Federal e, nesse processo, repassa a particulares, recursos humanos, materiais e financeiros.

A APROFEM, juntamente com diversas outras entidades ligadas às áreas afetadas (saúde, educação, cultura e meio ambiente), tem se colo-

cado contra esse projeto, nas diversas iniciativas adotadas, para tentar impedir sua aprovação.

**Dentre as ações adotadas, destacamos:**

- Seminários na Câmara Municipal em defesa do serviço público de qualidade;
- Solicitação de audiências públicas sobre o tema;
- Participação em audiências públicas na CMSP;
- Gestões junto a diversos vereadores das Comissões de Administração, Finanças, Saúde, Educação;
- Coleta de assinaturas em abaixo-assinados de carta aberta à população;
- Representação junto ao Ministério Público;
- Discussão do assunto em Reunião de Representantes;
- Divulgação da proposta junto à Rede Municipal, através de suas Equipes de Assessoria.

**VIII Congresso da APROFEM SUCESSO!**



Ver “Curtas”, página 4



# Um Golpe na Educação Infantil ... e um Ônus Adicional para o Ensino Fundamental...

É o que podem representar as definições dadas e divulgadas pelo Conselho Nacional de Educação, a propósito da antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos (Lei Federal nº 11.114, de 16/05/2005). Com a palavra, a SME e o Conselho Municipal de Educação.

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ASSUNTO:** Orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório, em atendimento à Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os Arts. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/1996.

**RELATORES:** Cesar Callegari, Adeum Hilário Sauer, Arthur Fonseca Filho, Francisca Novantino Pinto de Ângelo, Francisco Aparecido Cordão, Kuno Paulo Rhoden, Maria Beatriz Luce e Murílio de Avelar Hingel

**PROCESSO Nº:** 23001.000157/2005-43

PARECER CNE/CEB Nº:	COLEGIADO:	APROVADO EM:
18/2005	CEB	15/9/2005

### I – RELATÓRIO

A Lei nº 11.114/2005, do dia 16 de maio de 2005, torna obrigatória a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, pela alteração dos Arts. 6º, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Pela importância e complexidade da medida, têm sido apresentadas ao Conselho Nacional de Educação diversas e urgentes questões de ordem interpretativa e de orientação, que motivaram a Indicação CNE/CEB nº 2/2005. Em sua maioria, tais questões, provenientes de cidadãos, dirigentes de órgãos e instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino, visam avaliar a incidência da medida, em termos de tempo e abrangência, assim mesmo os direitos, as responsabilidades e as competências implicadas.

Com efeito, a antecipação da idade de escolaridade obrigatória é medida que incide na definição do direito à educação e do dever de educar, como reza o Título III da Lei nº 9.394/96, do qual consta o Art. 6º ora modificado. Amplia direitos do cidadão e deveres, exigindo providências das famílias, das escolas, das mantenedoras públicas e privadas e dos órgãos normativos e de supervisão dos sistemas de ensino.

Por este motivo, e com o fito de contribuir para o tratamento político, administrativo e pedagógico que requer a implementação deste novo critério, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas competências, exara as seguintes **considerações e orientações:**

a) A antecipação da obrigatoriedade de matrícula e frequência à escola a partir dos 6 (seis) anos de idade e a ampliação da escolaridade obrigatória são antigas e importantes reivindicações no campo das políticas públicas de educação, no sentido de democratização do direito à educação e de capacitação dos cidadãos para o projeto de desenvolvimento social e econômico soberano da Nação brasileira. Em alguns estados e municípios já se experimentavam estas medidas; o Ministério da Educação junto com estados, municípios e entidades representativas dos educadores e da sociedade vinham promovendo estudos e debates sobre a matéria; aguardava-se fossem apreciados, em breve, pelo Congresso Nacional, os projetos de Lei que pretendiam disciplinar, em conjunto, estas medidas e as regras básicas para sua execução. No entanto, o processo político-legislativo precipitou uma destas medidas – apenas a da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos –, de forma incompleta, intempestiva e com redação precária.

b) A matrícula e frequência à escola a partir dos 6 (seis) anos de idade, com a ampliação do Ensino Fundamental obrigatório para 9 (nove) anos de duração, para todos os brasileiros, é uma política afirmativa da equidade social, dos valores democráticos e republicanos. Para que possa consubstanciar-se, atendendo também os princípios constitucionais e legais de provimento do ensino (CF, Art. 206 e LDB, Art. 3º), em especial os incisos I, que dispõem “a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, é preciso que se mobilizem, prontamente, todas as instâncias dos sistemas de ensino, para que os educadores e as lideranças comunitárias assumam papel protagonista na elaboração de um novo projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental, bem como para o conseqüente redimensionamento da Educação Infantil.

c) O projeto político-pedagógico escolar, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, deve considerar com primazia as condições sócio-culturais e educacionais das crianças da comunidade e nortear-se para a melhoria da qualidade da formação escolar, zelando pela oferta equitativa de aprendizagens e o alcance dos objetivos do Ensino Fundamental, conforme definidos em norma nacional.

d) A organização federativa garante que cada sistema de ensino é competente e livre para construir, com a respectiva comunidade escolar, seu plano de universalização e de ampliação do Ensino Fundamental, com elevação do padrão de qualidade do ensino e com matrícula e frequência obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Cada sistema é também responsável por refletir e proceder a convenientes estudos, com a democratização do debate, envolvendo todos os segmentos interessados, antes de optar pela(s) alternativa(s) julgada(s) mais adequada(s) à sua realidade, em função dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis. O plano adotado pelo órgão executivo do sistema é regulamentado, necessariamente, pelo respectivo órgão normativo, para o que as Secretarias de Educação e os Conselhos de Educação precisam se articular, a fim de que suas decisões e ações alcancem a devida validade. Já a legitimidade e a efetividade desta política educacional vão requerer

ações formativas da opinião pública e das condições pedagógicas e administrativas; como também deve esta merecer atento acompanhamento e avaliação, em todos os níveis.

### II – VOTO DOS RELATORES

No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006.

2. Considerar a organização federativa e o regime de colaboração na regulamentação, pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, do Ensino Fundamental de nove anos, assumindo-o como direito público subjetivo e, portanto, objeto de recenseamento e chamada escolar pública (LDB, Art. 5º); adotando a nova nomenclatura com respectivas faixas etárias, conforme estabeleça a Resolução CNE/CEB nº 3/2005: Ensino Fundamental, com pelo menos 9 (nove) anos de duração e até 14 (quatorze) anos de idade, sendo os Anos Iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, para crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, e os Anos Finais, com duração de 4 (quatro) anos, para os (pré)adolescentes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade; e fixando as condições para a matrícula de crianças de 6 (seis) anos nas redes públicas: que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar seis anos no início do ano letivo.

3. No ano letivo de 2006, considerado como período de transição, os sistemas de ensino poderão adaptar os critérios usuais de matrícula, relativos à idade cronológica de admissão no Ensino Fundamental, considerando as faixas etárias adotadas na Educação Infantil até 2005.

4. Assegurar a oferta e a qualidade da Educação Infantil, em instituições públicas – federais, estaduais e municipais –, preservando-se sua identidade pedagógica e observando a nova nomenclatura com respectivas faixas etárias, conforme estabeleça a Resolução CNE/CEB nº 3/2005: Educação Infantil – até 5 (cinco) anos de idade, sendo Creche até 3 (três) anos de idade e Pré-escola para 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

5. Promover, de forma criteriosa, com base em estudos, debates e entendimentos, no âmbito de cada sistema de ensino, a adequação do projeto pedagógico escolar de modo a permitir a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade na instituição e o seu desenvolvimento para alcançar os objetivos do Ensino Fundamental, em 9 (nove) anos; inclusive definindo se o primeiro ano ou os primeiros anos de estudo/série se destina(m) ou não à alfabetização dos alunos e estabelecendo a nova organização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos termos das possibilidades dos Arts. 23 e 24 da LDB.

6. Providenciar o atendimento das necessidades de recursos humanos (docentes e de apoio), em termos de capacitação e atualização, disponibilidade e organização do tempo, classificação e/ou promoção na carreira; bem como as de espaço, materiais didáticos, mobiliário e equipamentos – todos estes elementos contabilizados como despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

7. Estas orientações aplicam-se às escolas criadas e mantidas pela iniciativa privada, que são livres para organizar o Ensino Fundamental, sempre com obediência às normas fixadas pelo sistema de ensino a que pertencem.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.  
Conselheiros: Cesar Callegari, Adeum Hilário Sauer, Arthur Fonseca Filho, Francisca Novantino Pinto de Ângelo, Francisco Aparecido Cordão, Kuno Paulo Rhoden, Maria Beatriz Luce e Murílio de Avelar Hingel

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto dos Relatores.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005  
Conselheiro Cesar Callegari – Presidente  
Conselheira Clélia Brandão Alvarenga Craveiro – Vice-Presidente

## CANTINHO DO PORTUGUÊS – I

“Só há duas maneiras de viver a vida:  
- a primeira é vivê-la como se os milagres não existissem;  
- a segunda é vivê-la como se tudo fosse um milagre”.  
(Albert Einstein)

### Concordância por atração

“Não sou apenas eu que *somos* apaixonados por ela” - Carlos Heitor Cony se referia a Ligia Fagundes Teles.

Quis dizer e confirma aquilo que quer dizer: - “somos apaixonados”.

“Que só quando *cruxa* a Ipiranga e a Avenida São João”. (Caetano Veloso).

Nesta frase o verbo *cruzar* admite as duas construções: *cruxa* e *cruzam*.

**Martha Catalunha**, Profª de Comportamento Profissional, Secretariado, Atendimento a Clientes, Ética, Orientação Sexual e Ensino-Aprendizagem de Idiomas. E-mail: mcatalunha@yahoo.com.br

## CANTINHO DO PORTUGUÊS – II

### A criação de neologismos em tempos de CPI

As Comissões Parlamentares de Inquérito, recentemente instaladas na Câmara Federal e no Senado, têm sido pródigas em fazer vir à tona revelações estarrecedoras que, aos poucos, parecem minar as forças de nosso espírito patriótico. Tal prodigalidade, no entanto, não tem estado restrita apenas a este mote: tem alcançado também outros âmbitos, chegando a promover, inclusive, refinamento e atualização conceptual de alguns termos. Apenas para exemplificar, o *paleolítico* “caixa dois” transformou-se no *pós-moderno* “dinheiro não contabilizado”. No campo linguístico, especificamente da Língua Portuguesa – “Excelência” pra cá, “*Data venia*” pra lá –, alguns termos novos vieram enriquecê-la, como: *mensalão*, *mensalinho* e *valerioduto*. É exatamente sobre este último que recai nossa observação.

Este termo, sobejamente utilizado pela mídia desde a instalação da CPI dos Correios, enquadra-se num dos processos de formação de palavras, denominado *composição por justaposição*. Este processo consiste, resumidamente, na criação de uma nova palavra pela união de dois ou mais *semantemas*.<sup>1</sup> No caso da palavra “valerioduto”, temos dois semantemas: *valério* e *duto*. O primeiro, nome de pessoa; o segundo, participio passado do verbo latino “ducere”, que significa *conduzir*. Feitas as devidas adaptações a algumas definições constantes do “Aurélio”, onde aparece o semantema “duto”,<sup>2</sup> o termo *valerioduto* poderia ser assim definido: “1. Sistema ultramoderno de corrupção liderado por *Valério*, envolvendo políticos e pessoas ligadas ao governo e que se destina a *solver* para esta triade, dinheiro e recursos públicos; 2. sistema montado em rede, com diversas bases ligadas a *Valério*, concebido para *canalizar* a promoção

de tráfico de influência, de orgias e, principalmente, a apropriação, remessa e *condução* de quantias vultosas de dinheiro a qualquer pessoa ou lugar”.

E como a língua é um organismo vivo, um instrumento de registro da história do próprio homem, vale lembrar que esta *forma* de perpetuar um nome é tão antiga, que a “última flor do Lácio” (a Língua Portuguesa), ao desabrochar, já havia incorporado o termo *larápio* (ladrão), cuja origem remonta à Roma antiga. Precisamente, tal origem está ligada ao nome de um magistrado corrupto que favorecia aqueles que melhor lhe pagavam. Chamava-se *Lucius Antonius Rufus Appius*, que, em suas sentenças, assinava apenas *L.A.R.Appius*. Pelo alcance de suas ações e, certamente, pela “blindagem” construída em torno de sua pessoa, ao que tudo indica, este magistrado teve muito tempo para agir; tempo suficiente para que o povo romano criasse e incorporasse mais uma palavra: *larappius*. Em função da “postura” do magistrado, corroborada pela própria assinatura, surgiu, então, este vocábulo que passou a indicar um indivíduo subornável, venal, desonesto.

Falantes da Língua Portuguesa: com tudo o que está antecedendo no cenário político nacional, nomes infelizmente não faltam para que outros neologismos sejam criados!

**Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos**

1 - Parte da palavra que encerra um significado, comum a um grupo de palavras da mesma família. Exemplos: passatempo, disco-voador, oleoduto, petróleo etc..

2 - *Duto* ou *ducto*: “... Qualquer tubulação (oleoduto, gasoduto etc.) destinada a conduzir a grandes distâncias fluidos ou matérias fluidificadas.” In: *Novo dicionário Aurélio*, Rio de Janeiro, Ed.Nova Fronteira, 1975.

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Sou professor ou entregador de leite?

#### Programa “Leve-Leite” –

### A ilegalidade da obrigação imposta aos professores

Há muito Sócrates pensou que se bom significasse inteligente, e virtude significasse sabedoria; se fosse possível ensinar os homens a perceberem nitidamente seus verdadeiros interesses e a preverem os distantes resultados dos seus atos...

Pois bem, em agosto de 1995, o então Prefeito Paulo Maluf, imbuído das “melhores” intenções sociais, intenções estas que encobriram aos olhos da Sociedade atitudes sórdidas como a manobra política para a não concessão do reajuste salarial dos 81% ao Funcionalismo Municipal, e que são hoje as maiores responsáveis pela situação penosa em que se encontra a classe dos servidores municipais; criou o Plano de Saúde Preventiva Escolar – Programa Presente, comumente denominado “Leve-Leite”.

O referido programa, visando prevenir e minorar os efeitos da evasão escolar, em seu art. 3º atribuiu à Secretaria da Educação e à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social proceder a rigoroso controle da frequência e da entrega do produto ao consumidor final, ou seja, aos nossos pupilos. Todavia, como de praxe, não foram dadas condições para que as Secretarias, em especial a de Educação, organizassem seus trabalhos, afim de que não houvesse prejuízos aos alunos e aos já tão asoberbados servidores públicos. Então, criou-se uma situação de absoluto improviso e que reflète a falta de estrutura para a implantação do Programa, onde professores são obrigados a controlar a entrega do leite agregando mais esta atribuição à sua múltipla atuação. Um absurdo! E a explicação para o espanto advém do art. 5º da Constituição Federal, que ao definir os direitos e deveres individuais e coletivos, determina em seu inciso II, aquilo que seria a vigia mestra para a construção de uma Sociedade organizada: “*Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.*” Despiciendo dizer que não há lei que atribua ao professor a obrigatoriedade de proceder a entrega do leite.

Então, Sócrates, se visse a “era Maluf” poderia continuar pensando que: “*se o próprio governo é o caos e um absurdo, se governa sem ajudar e ordena sem liderar, como podemos persuadir o indivíduo, em tais condições, a obedecer as leis e limitar a procura de si mesmo ao círculo do bem total?*”

O pior, ou melhor, é que a aludida “era Maluf” passou e o Governo Municipal insiste em não definir atribuições, mantendo o improviso já mencionado, ou seja, os professores continuam, ilegalmente, obrigados a con-

trolar a frequência ao distribuir leite como fosse um prêmio aos que vão à escola, como se os ensinamentos de suas aulas fossem tão desinteressantes que precisassem de moeda de troca. E mais, como se pudessem desperdiçar o exíguo tempo que possuem com seus alunos, envoltos em tarefas alheias à sua função.

Não se discute as finalidades sociais do Programa, as quais sabemos, atendem à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; entretanto, o mesmo diploma legal que teve a Lei nº 11.229/92 como sua fiel seguidora, determina que os profissionais do ensino devem ser valorizados, o que a propósito é princípio norteador da própria lei.

E um simples “*Raio X*” desse improviso, que virou definitivo, demonstra o pior: muitos professores, além de fazerem o “favor” de envolver-se na entrega do leite, ainda são punidos disciplinarmente pelos erros cometidos em decorrência de falhas havidas nessa entrega. Explicamos: Não há qualquer diretriz a ser seguida. Os professores ficam à mercê de suas chefias, às quais cabe o controle geral da entrega do leite nas Unidades. As chefias, por sua vez, não são devidamente orientadas, ficando sem parâmetros a seguir, o que se reflete na total falta de padrão de tratativas. Então, em situações onde o aluno falta e o leite deve ser devolvido, professores simplesmente devolvem o leite, juntamente com as listas com campos destinados à assinatura de responsáveis pela retirada em branco, não atentando que podem haver fraudes. Há notícias de casos em que o leite é devolvido pelo professor, porém a lista é adulterada dando conta para a Municipalidade de que o produto fora entregue ao aluno. Quando o Município descobre a fraude ou o simples erro, o punido é o responsável pela entrega, ou seja, o Professor. Portanto, visando minimizar as conseqüências funestas trazidas pelo Programa é que os professores devem prestar muita atenção ao executar esta tarefa (mesmo sabendo que ela não é sua!) e que, ao devolver o leite que não fora retirado pelos pais, o façam mediante contra-recibo.

Ao Sindicato cabe lutar contra este desvio de função a que está sendo submetido o professor, exigindo a reorganização e a adequação do programa à realidade escolar. Cabe ainda, lembrar à categoria a célebre frase de Francis Bacon: “*Não é possível seguir um caminho certo quando o próprio objetivo não foi colocado corretamente.*”

**Dra. Ana Cristina de Moura Acosta**



**INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**  
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01001-901 - SÃO PAULO  
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) - HOME PAGE: www.aprofem.com.br

**Jornal APROFEM** é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb 12.359  
**OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.**

### EXPEDIENTE

**Diretor Responsável:** ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

**Produção Gráfica:** J.T. Ribeiro

**Tiragem:** 50.000 exemplares

**Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita**

### DIRETORIA EXECUTIVA

**PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR**

**VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFFRE**

**1º TESOUREIRO - YOSHIMI TAKIUCHI**

**2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE**

**SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN**

**1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA**

**2º SECRETÁRIO - DINAURA DE MORAES TORELLI**

### CONSELHO FISCAL

LEILA MARTINEZ SOUTO MARCIA MELLO CAMARGO JOSEFINA DE ASSUMPTÃO CARMASSI MIGUEL  
MOACYR NERY PALHARES REGINA DRUKIER WAITROB ARAMIS PRADA

### DEPARTAMENTOS

#### I - Especialistas

CLEONICE MORAES GIORDANO MARILENE CESCON MARCIA MADALENA DO NASCIMENTO  
ODILÉA BOTTA DE MATTOS ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS ANA LUCIA BOUCAULT PIVARI

#### II - Docentes

ARMIDA LORENZETTI ODETTE DE SOUZA ORTIZ LE SENECHAL VERA LUCIA MACHADO MARQUES  
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM BENILDE SILVA RUTH DOLORES DE LEONE

#### III - Apoio à Educação (Administrativos e Operacionais)

JOÃO LOPES DE MACEDO MONIKA GIZELA PILLAT MARCIA NUNES TORRES  
MARIA THERESA DONLEY CALVÃO GAMBARÉ ROGÉRIO ALVES DIAS



# FUNDEB – Educação e Pacto Federativo

Cesar Callegari \*

Apresentada ainda sem todas as definições e com o mérito de vir à luz do debate democrático, a proposta do Governo Federal para o novo FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica remete à construção de um verdadeiro pacto federativo. Uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, a emenda à Constituição que cria o FUNDEB vai redefinir responsabilidades, redistribuir recursos e trazer conseqüências significativas para os 26 Estados, o Distrito Federal, os 5.559 Municípios e para a própria União. E mais: vai determinar as condições de funcionamento de 212 mil escolas, o exercício profissional de 2,5 milhões de professores e a vida escolar de 49,3 milhões de alunos.

A criação do FUNDEB faz parte dos compromissos programáticos do atual Governo e tem por objetivo aperfeiçoar os mecanismos de financiamento para ampliar e melhorar a oferta de educação pública para crianças, jovens e adultos. Mais amplo, a idéia é que ele substitua o atual FUNDEF, criado em 1996, que só atende ao ensino fundamental.

Contudo essa não é a única iniciativa sobre a matéria. No Senado e na Câmara dos Deputados já tramitam várias propostas, todas propondo modificações relativas ao financiamento da Educação. Estados e Municípios, através da UNDIME, do CONSED, e dos Conselhos Estaduais de Educação, assim como os Educadores a partir dos seus Sindicatos e da CNTE, todos vêm discutindo o assunto e apresentando propostas. O que se nota é uma convergência no diagnóstico de que o nosso sistema educacional se caracteriza por enormes carências e deficiências, que é preciso investir mais e melhor, que todas as etapas da educação básica são igualmente importantes e que é necessário alterar as leis que definem os marcos regulatórios para o setor.

Convém lembrar que desde 1934 o Brasil tem disposições constitucionais que obrigam que parte dos recursos arrecadados seja investida no ensino público. São 70 anos de uma legislação importante, mas que não foi suficiente para arrancar o país do seu atraso crônico num setor que padece justamente da falta de recursos. Hoje em dia, por força da Constituição de 1988, Estados e Municípios são obrigados a destinar para o ensino público pelo menos 25% dos seus impostos; a União, 18%. Em 1996, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 14 que instituiu o FUNDEF, mais recursos públicos foram direcionados para o ensino fundamental com o objetivo de acelerar a sua universalização e erradicar o analfabetismo. Dados mostram que cerca de 97% das crianças brasileiras em idade escolar que demandam ensino fundamental já têm acesso à escola, embora muitas a abandonem precocemente. Entretanto, ainda temos 15 milhões de analfabetos, 50 milhões de pessoas que mal conseguem escrever o próprio nome (os analfabetos funcionais), enquanto que o desempenho dos estudantes é amplamente inadequado, para dizer o mínimo.

Ao propor o novo FUNDEB, o Governo se baseia na percepção de que as eventuais virtudes do FUNDEF estariam se esgotando, que a demanda por ensino fundamental tende a continuar caindo devido ao declínio da taxa de natalidade, ao passo que persistem, ou foram até agravados, os problemas de atendimento educacional para crianças em pré-escolas, para os jovens que buscam o ensino médio e para todos aqueles que não conseguiram estudar na idade própria. Além disso, medidas urgentes são necessárias para reverter o atual quadro da baixa qualidade do ensino público quanto aos níveis fundamental e médio.

Para dar conta de todos esses desafios, a proposta é criar 27 FUNDEBs, um por Estado (e mais um para o Distrito Federal) e todos com as mesmas características. Uma parcela da receita de impostos do Estado e seus Municípios, exceto o IPTU, o ISS e o ITBI que são impostos municipais, serão canalizados para a formação do FUNDEB num processo gradual que atingirá a marca de 20% de vinculação ao cabo de 4 anos. Os recursos reunidos no FUNDEB serão distribuídos para o Estado e seus

Resultados do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica – 2003 Brasil - Percentual de estudantes nos estágios de construção de competências			
Níveis	Língua Portuguesa		
	Ensino Fundamental		Médio
	4ª Série	8ª Série	3ª Série
Muito Crítico	18,7	4,8	3,9
Crítico	36,7	22,0	34,7
Intermediário	39,7	63,8	55,2
Adequado	4,8	9,3	6,2
Níveis	Matemática		
	Ensino Fundamental		Médio
	4ª Série	8ª Série	3ª Série
Muito Crítico	12,5	7,3	6,5
Crítico	39,8	49,8	62,3
Intermediário	40,9	39,7	24,3
Adequado	6,8	3,3	6,9

Fonte: INEP/MEC

Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino envolvendo pré-escolas, ensino fundamental, médio, educação especial, de jovens e adultos (supletivo), rural e indígena.

Na PEC do FUNBEB, fica revogada a atual subvinculação de recursos para o ensino fundamental. Esta medida pode trazer maior flexibilidade para os gestores definirem suas prioridades de investimento face às especificidades de seus sistemas de ensino, respeitados os níveis de responsabilidade definidos pela Constituição e pela LDB. Mas isso pode, ao mesmo tempo, resultar numa maior fragilização do ensino fundamental que deixaria de ter exclusividade sobre uma parte dos recursos (hoje são 60%). Teme-se que recursos hoje vinculados ao nível fundamental sejam deslocados para a educação infantil e para o ensino médio, áreas cuja pressão por atendimento é politicamente mais forte. No Congresso, certamente haverá debate sobre este ponto.

Para que a proposta do FUNDEB seja efetivamente aceita e pactuada pelos entes federativos faltam algumas definições. O Governo indica quais os recursos e como serão reunidos no Fundo. Mas pouco esclarece sobre como serão distribuídos. Dizer que o dinheiro será repartido na proporção do número de alunos matriculados em cada etapa e modalidade da educação básica, não é suficiente. Para que se faça a distribuição dos recursos do Fundo, é preciso definir claramente os fatores de ponderação de custo/aluno relativos a cada etapa e modalidade de ensino. O Governo quer deixar isso para depois, para uma lei complementar, embora já venha discutindo o tema com representantes dos Estados e dos Municípios. No FUNDEF, a diferenciação se faz em relação às 1a. a 4a. séries, fator de ponderação 1,00; e às 5a. a 8a. séries e educação especial, fator de ponderação 1,05.

Dependendo dos fatores de ponderação que serão utilizados para dividir os recursos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino, Municípios com perfil tributário marcado por forte presença de impostos próprios (IPTU, ISS e ITBI) que ficam fora do FUNDEB mas ainda vinculados à Educação, teriam melhores condições de sustentar programas de expansão e melhoria da educação infantil. Os demais, que dependem fundamentalmente dos recursos provenientes de impostos compartilhados com o Estado e com a União (ICMS, FPM, IPVA, IRRF, ITR), teriam que receber ajuda complementar para enfrentar suas responsabilidades em relação às primeiras etapas da educação básica. Da mesma forma, será necessário apoiar alguns Estados que venham encontrar dificuldades com o financiamento do ensino médio. De todo modo, essa é uma questão fundamental. De acordo com o peso relativo que vier a ser atribuído ao aluno matriculado no nível médio, ou numa pré-escola pública, ou na educação especial, certos níveis

de ensino receberão incentivos e outros poderão ficar desestimulados. Em função desse tipo de definição, Estados poderão retirar do FUNDEB mais do que nele depositam (ou, ao contrário poderão “perder”), Municípios poderão “ganhar” ou “perder” recursos, isto é, ganhar ou perder condições objetivas para pagar salários de professores, manter escolas, comprar material didático etc... O fato é que nenhum desses impactos são hoje totalmente conhecidos e esse é um dos problemas que, até o momento, acompanham a proposta apresentada pelo Governo. Com certeza, a busca dessas definições orientará o debate no Congresso.

Outro problema: o Governo decidiu excluir a educação das crianças de zero a 3 anos (creches) do âmbito de cobertura do FUNDEB. Durante todo o processo de debates e negociações, os Estados, pela manifestação dos seus Secretários de Educação, sempre defenderam essa exclusão com o argumento do “cobertor curto”, da falta de recursos para sustentar todas as etapas da educação básica. Por outro lado, os municípios a quem cabe a responsabilidade pela educação infantil, não se conformam com essa exclusão. De fato: para uma proposta que se apresenta para enfrentar problemas da educação básica inteira, eis que surge um FUNDEB incompleto ao não dar amparo à educação das crianças pequenas. Já, aí, se prenuncia um grande embate no Congresso Nacional.

Outro problema reside na incerteza sobre o quanto de recursos a mais o Governo Federal pretende alocar no setor nos próximos anos. A PEC do FUNDEB indica que em 4 anos os recursos serão gradativamente aumentados dos atuais R\$ 1,2 bilhão para cerca de R\$ 4,3 bilhões como contribuição da União para educação básica. Isso corresponderia a cerca de 10% da somatória de todos os FUNDEBs do Brasil. Contudo, esses recursos podem se revelar insuficientes na medida em que os pretendidos efeitos positivos do novo fundo forem sendo alcançados e novos contingentes de estudantes forem sendo incorporados pelos sistemas de ensino, na direção das metas preconizadas no Plano Nacional de Educação. Tome-se, por exemplo, a educação infantil que, no Brasil, revela um atendimento diminuto. Para que cada novo aluno matriculado numa pré-escola municipal não se constitua numa ameaça à qualidade do atendimento aos que já estão matriculados, mais recursos terão que vir, ou do aumento de arrecadação, ou da União; possivelmente dos dois. Questiona-se se haverá dinheiro suficiente para que o aumento da oferta não se dê em detrimento da qualidade que, aliás, não é das melhores. Além disso, ao que parece da leitura do PEC, com o FUNDEB a União renuncia de vez toda sua possibilidade de ação focada em necessidades que surgem da pleiade de sistemas de ensino existente no Brasil. Se toda sua participação será via FUNDEB, ela acontecerá como complementação de valores per capita aluno/ano muito baixos, isto é, a União atenderá os estados mais pobres do nordeste brasileiro. Ocorre que pobreza e carência educacional se manifestam em toda parte, a começar dos municípios

pobres das regiões metropolitanas que também necessitam de apoio para se desenvolverem. Aí está mais um aspecto do problema.

Para construir o FUNDEB, o Governo Federal ainda tem providências a tomar: deve abrir o mapa educacional do Brasil com informações necessárias e suficientes para que todos possam conhecer e avaliar os efeitos das medidas propostas. Não apenas os efeitos imediatos, mas também os de médio e longo prazos em relação aos quais estejam coteadas, principalmente, as metas de qualidade a serem alcançadas na educação brasileira em todos os níveis.

Para os próximos anos, é de todo desejável que, em termos quantitativos e qualitativos, os sistemas públicos de educação básica atinjam e mesmo ultrapassem as metas preconizadas no Plano Nacional de Educação. Se assim acontecer, estaremos diante de um cenário em que todos os Municípios terão expandido a sua rede de educação infantil, a ponto de estarem atendendo, em 2006, a 30% das suas crianças com idade de 0 a 3 anos (creches), esse atendimento atingindo 50% em 2010. Hoje, atende-se menos de 10%. Para a etapa correspondente à faixa etária de 4 a 6 anos, os níveis de atendimento em pré-escolas municipais deverão ser de 60% em 2006 e 80% em 2010. Quanto às etapas correspondentes ao ensino fundamental e ensino médio, as metas cujo atingimento caracterizarão o cenário educacional futuro dizem respeito mais a aspectos de qualidade. Nos próximos anos já não será tão necessário construir novas escolas. A população está crescendo menos e melhorias de qualidade haverá de normalizar o fluxo dos estudantes pelas séries do ensino fundamental e médio. Em decorrência disso, a existência de espaço físico e de pessoal suficientes, em alguns casos, tornará possível realizar antigos sonhos de tantos educadores, como a escola de tempo integral, a ampliação do ensino básico obrigatório para 12 anos, e a paulatina redução do número de alunos por sala de aula, com reflexos marcantes na qualidade do ensino-aprendizagem. Tudo isso compoem uma nova realidade educacional multifacetada, a exigir um intenso esforço de planejamento e integração por parte dos órgãos e profissionais que atuam nos sistemas de ensino público que haverá de considerar os limites e possibilidades dos recursos financeiros, face aos objetivos e metas propriamente educacionais.

Vale sublinhar, mais uma vez, que o FUNDEB terá que ser aprovado pelo Congresso Nacional onde, como se sabe, já tramitam várias outras propostas sobre o tema. Por isso, é necessário que os educadores e os dirigentes da educação municipais e estaduais estejam preparados para uma participação ativa nos debates com os Deputados e Senadores.

Para produzir os avanços que a Educação necessita, é preciso mobilizar o Brasil. Nesse sentido, a idéia de FUNDEB como foco de um debate nacional para construção de pacto por uma educação de boa qualidade para todos os brasileiros, merece apoio, precisa ser aperfeiçoada e deve ser concretizada.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO SIMULAÇÃO FUNDEB (1º ANO E 4º ANO)						
	Sem FUNDEF Sem FUNDEB (1)	Com FUNDEF (2)	Com FUNDEB (3)	“Perda”/ “Ganho” FUNDEF (2-1)	DIFERENÇA “Perda”/ “Ganho” FUNDEF (3-1)	FUNDEF X FUNDEF (3-2)
1º ano	2.696.584.906	3.111.860.571	3.083.805.623	(+) 415.275.665	(+) 387.220.717	(-) 28.054.948
4º ano	2.696.584.906	3.111.860.571	3.007.640.486	(+) 415.275.665	(+) 311.055.580	(-) 104.220.086

**Fontes:**  
 1 - Proposta Orçamentária do Governo do Estado de São Paulo (ICMS, LC nº 87/96, IPVA, IRRF/Estado e ITCMD/Estado)  
 2 - Secretaria do Tesouro Nacional – STN (FPE/FPM e IPI/Exportação)  
 3 - Estimativa com dados Balanço 2003 acrescidos de 10% (IRRF/Município e ITR)

**1º ano**  
Censo Escolar MEC/INEP de 2004 (totalidade das matrículas do ensino fundamental; ¼ das matrículas da educação infantil, ensino médio e EJA).

**2º ano**  
Censo Escolar MEC/INEP de 2004 (totalidade das matrículas de todos os níveis e modalidades de ensino)

**Cesar Callegari**, Sociólogo, Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Secretário de Educação do Município de Taboão da Serra, na Grande São Paulo. Foi Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, Diretor do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação do UnifMU, Diretor Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo e Deputado Estadual em São Paulo por dois mandatos dedicados à causa da educação. É autor de vários livros sobre o financiamento do ensino público.  
E-mail: cesarcallegari@uol.com.br

**Obs.:** Essa matéria encontra-se disponível para consulta no site da APROFEM ([www.aprofem.com.br](http://www.aprofem.com.br)), acompanhada do Anexo Comparativo: Estado de São Paulo – Principais Mudanças FUNDEF X FUNDEB”.

## PERMUTAS

**Agente Escolar**, período das 10h00 às 18h30, CEI “Jardim Santa Etelvina” (Coord. Ed. Guaianases), deseja permuta para região de Itaquera, São Mateus, Penha ou São Miguel. Contatos: Eliana Leandro da Silva. Tels.: (rec. com Ermínia) 6556-4889, 6282-0992.

**Agente de Apoio**, Nível I, período das 6h00 às 14h30, CEI “Vereador José de Moura” (Coord. Ed. Sé), deseja permuta para região da Penha. Contatos: Aparecida Leme da Silva. Tels.: 6653-1337 e 3208-6399.

**Auxiliar Téc. da Educação**, Classe II, período das 8h00 às 16h30, EMEF “Prof. Alípio Corrêa Neto” (Coord. Ed. Butantã), deseja permuta para CEI, EMEI ou EMEF das Coordenadorias Ed. São Miguel ou Itaim Paulista. Contatos: Cleonice Aparecida de Oliveira Sousa. Tels.: 6957-9318 e 8337-1518.

**Prof. Titular de Educação Infantil**, JEA mais Projeto, período: segunda-feira a quarta-feira das 11h00 às 17h20; quinta-feira das 11h00 às 16h35 e sexta-feira das 11h00 às 15h00, EMEI “Sete de Setembro” (Coord. Ed. Brasilândia), deseja permuta para EMEIs “Ángelo Martino”, “Armando de Arruda Pereira”, “Gabriel Prestes” ou “Patrícia Galvão” (Coord. Ed. Sé). Contatos: Núbia de Fátima Granado. Tels.: 3289-6891 e 3966-0431.

## AGENDA DE CURSOS

NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2005

### Distúrbios em comunicação e linguagem (CURSO)

Dia: 05.11.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Solange Dorfman

### Letramento e prática pedagógica (CURSO)

Dia: 12.11.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Martha Sirlene

### Era uma vez... a arte de contar histórias (CURSO)

A cultura afro-brasileira  
Dia: 19.11.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Vivian Catenacci

### Lógica (CURSO)

Dia: 26.11.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Márcia Rodrigues

### Como construir a relação professor e aluno (SEMINÁRIO)

Dia: 03.12.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Maria Eugênia

### Reaprendendo a dançar juntos (CURSO)

Dia: 10.12.2005 – Carga horária: 04 horas  
Ministrado por: Patrícia Maria Pedote

Os cursos acima serão realizados na Sede da APROFEM – Praça da Sé, 371 - 10º andar.  
Inscrições e informações na ABITEP, fone/fax: (11) 3159-1887 com Sandra ou Regina, ou, no site da APROFEM, clicando em Agenda de Cursos em parceria com ABITEP.



## BALANCETE 2º TRIMESTRE DE 2005

Saldo do Período Anterior .....	R\$ 460.188,48
Receitas .....	R\$ 889.807,83
Despesas .....	R\$ 948.943,27
Saldo para o Próximo Trimestre .....	R\$ 401.053,04



# Eventos da APROFEM

COM DISPENSA DE PONTO AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA SME Nº 5.627, DE 8/12/2004 E PORTARIA SME Nº 1.895, DE 14/03/2005

## Leia com Atenção

Para evitar constrangimentos desnecessários, a APROFEM previne:

- ✓ O credenciamento, na entrada do evento, será rigoroso e não admitirá maiores atrasos.
- ✓ O comprovante hábil para a Dispensa de Ponto do Dia só será entregue **após o esgotamento da pauta**.

## Reunião de Representantes Sindicais

**DATA:** 25 de outubro de 2005 (terça-feira)

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 8h (manhã) e 13h (tarde)  
(compareça à tarde, se possível, evitando a superlotação pela manhã)

**LOCAL:** Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa  
Rua São Joaquim, 381 - Liberdade (esquina com a Rua Galvão Bueno) Metrô São Joaquim

**PAUTA:** Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

**Esclarecimentos:** Acionar a respectiva Equipe de Assessoria ou o Setor de Atendimento da APROFEM - tel. 3292-5500.

**Obs.:** Os filiados **aposentados** interessados em assistir à Reunião serão sempre bem-vindos; apenas reiteramos a solicitação para que deem preferência para a Reunião da tarde.

## Eleições de Diretoria da APROFEM

**DATA:** 25 de novembro de 2005 (sexta-feira)

As informações pertinentes – locais de votação, componentes da chapa etc. serão divulgadas oportunamente.



## Curso de Formação Sindical

**DATA:** 22 de setembro de 2005 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** 1ª turma (manhã) – 8h às 12h  
2ª turma (tarde) – 13h às 17h

**LOCAL:** Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa  
Rua São Joaquim, 381 – Liberdade (esquina com a Rua Galvão Bueno) Metrô São Joaquim

**INSCRIÇÕES ENCERRADAS**  
VAGAS TOTALMENTE PREENCHIDAS

## Convênios & Serviços

### CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

#### 1 CONVÊNIO INTERODONTO

(GRUPO NOTRE DAME - INTERMÉDICA)

Preços: Valor por Beneficiário Inscrito

Plano Prata → R\$ 14,74 Plano Prata Plus → R\$ 20,36  
Plano Platina → R\$ 40,61 Plano Diamante → R\$ 102,45.

#### 2 CONVÊNIO ORAL PRÓ (AMESP/SAÚDE)

Preços: Valor por Beneficiário Inscrito

Plano Global → R\$ 16,12 Plano Quali Plus 0010 → R\$ 33,56.

## Programação das Colônias de Férias da APROFEM

Colônia de Férias da APROFEM I – Peruíbe  
Colônia de Férias da APROFEM II – São Roque  
Colônia de Férias da APROFEM III – Praia Grande

### Natal, Ano Novo, Férias de Verão e Carnaval 2006 – Cronograma

Natal	- de 22/12 a 27/12/2005	- (5 diárias)
Ano Novo	- de 29/12 a 03/01/2006	- (5 diárias)
1º Período de Férias	- de 05/01 a 10/01/2006	- (5 diárias)
2º Período de Férias	- de 12/01 a 17/01/2006	- (5 diárias)
3º Período de Férias	- de 19/01 a 24/01/2006	- (5 diárias)
4º Período de Férias	- de 26/01 a 31/01/2006	- (5 diárias)
Carnaval	- de 25/02 a 28/02/2006	- (3 diárias)

**Período de inscrições: de 03/10/2005 a 28/10/2005**

**Sorteio na Sede da APROFEM: dia 8 de novembro de 2005**

às 10 horas p/ Natal e Ano Novo  
às 14 horas p/ Períodos de Férias  
às 16 horas p/ Carnaval/2006

#### Orientações Gerais

- A inscrição será feita através do preenchimento da ficha de inscrição, a qual deverá ser enviada pelo correio, por Fax: 3292-5503, ou entregue na Sede da APROFEM, pessoalmente, ou pelas Equipes que visitam as Unidades de Exercício, até o dia 28/10/2005.
- Cada filiado sorteado poderá usufruir de apenas um período e um apartamento de uma das Unidades (deve inscrever-se uma única vez).
- Todos os filiados sorteados serão comunicados por carta e a confirmação da reserva será feita mediante o pagamento do total de diárias de cada período.
- Não haverá devolução dos valores pagos, em caso de desistência.
- Não havendo confirmação no prazo estabelecido, estará caracterizada a desistência, e cada vaga decorrente da desistência será disponibilizada para os interessados a partir de 05/12/2005, às 12 horas, na Sede da APROFEM – Setor de Convênios.

PREENCHER TODOS OS CAMPOS

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Colônia de Férias da APROFEM

Período Indicado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Número de pessoas: \_\_\_\_\_

Atenção: (I - Peruíbe - máximo 6 pessoas por apartamento, inclusive crianças acima de 1 ano)  
(II - São Roque - máximo 4 pessoas por apartamento, inclusive crianças acima de 1 ano)  
(III - Praia Grande - máximo 5 pessoas por apartamento, inclusive crianças acima de 1 ano)

Nome do Filiado: \_\_\_\_\_ R. F. \_\_\_\_\_

Fones p/contato: escola \_\_\_\_\_/residência \_\_\_\_\_/celular \_\_\_\_\_

Havendo mais de um interessado, esta ficha poderá ser reproduzida

### CURTAS

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO

Os contribuintes que tiveram rendimentos tributáveis inferiores a R\$ 12.696 no ano passado (2004) devem entregar, até o dia 30 de novembro, a Declaração Anual de Isento (DAI).

O contribuinte que não declarar por dois anos consecutivos terá o CPF suspenso. Para o servidor público, esta situação é especialmente complicada e pode prejudicá-lo bastante. Portanto, comente com seus colegas visando evitar que alguém esqueça de declarar.

#### FESTIVAL PAULO FREIRE DE LITERATURA

O Festival será realizado no período de 1º de outubro a 10 de dezembro de cada ano letivo, sob a responsabilidade das Coordenadorias de Educação que se inscreverem e envolvendo as escolas que estejam desenvolvendo projetos de leitura e escrita versando sobre os gêneros literários de poesia, conto e crônica.

O Decreto nº 46.102 (DOC de 20/07/2005, página 2) traz maiores informações a respeito.

#### CONGRESSO DA APROFEM - I

Centenas de depoimentos informais deram conta do enorme sucesso em que se transformou o Congresso deste ano, realizado nos dias 18 e 19 de agosto, no Esporte Clube Juventus.

Cerca de 2.700 pessoas envolveram-se nas atividades do evento, que este ano inovou, apresentando, além das relevantes palestras, uma Mesa Redonda com insígnias debatedores e um Colóquio com escritores-educadores.

#### CONGRESSO DA APROFEM - II

No segundo dia, os congressistas trouxeram doações que encheram 16 caixas grandes com agasalhos e outras peças de vestuário e 7 caixas grandes com alimentos não-percíveis.

O resultado dessa Campanha foi entregue para o Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade que abriga 20 idosos carentes (serão 40, em breve, com a ampliação que está sendo feita) e 60 crianças provenientes da região. A instituição localiza-se na Rua Ovídio Lopes, 253 – Parque Boturussú (Zona Leste), tel. 6546-5682.

A carta-recibo firmada pelo responsável pela instituição diz: “Gostaríamos de contar sempre com esta valiosa ajuda, salientando que estas doações são de grande valia e que Deus ilumine a todos para que tenham sempre esta boa ação de ajuda ao próximo”.

Fica aqui o apelo da APROFEM aos servidores municipais: visitem esta e outras instituições sérias que acolhem os mais necessitados e ajudem-nas no que for possível. Todos ganham com a nobreza desse gesto!

#### CONGRESSO DA APROFEM - III

Uma das surpresas agradáveis do Congresso foi a iniciativa do vereador Toninho Paiva, que ofereceu para cada congressista um exemplar da cartilha “Câncer – Faça valer seus direitos”, elaborada pelo Instituto Brasileiro do Câncer (IBCC).

Esse relevante material será de grande valia para o esclarecimento das Equipes Escolares e da comunidade.

#### ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

A APROFEM alerta os servidores municipais da ativa que as recentes alterações promovidas na legislação municipal relativa às licenças e consulta ou tratamento de saúde tornaram obsoletas as orientações anteriores a respeito, contidas nas publicações “Informações Úteis” e na apostila do Curso “Vida Funcional e Legislação Municipal”.

### CURTAS

A entidade já atualizou as orientações no seu site e fará chegar aos seus filiados, nas respectivas Unidades de Exercício, através das Equipes de Assessoria, a versão escrita das orientações atualizadas (com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 46.113 e nº 46.114, de 21/07/2005).

#### PALESTRA SOBRE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Dentre as centenas de palestras proferidas sob responsabilidade da APROFEM, a maioria destacou-se por priorizar a Vida Funcional do Servidor e, em especial, as que abordaram as novas Regras de Aposentadoria. Os participantes recebem material impresso com 27 alternativas de aposentadoria, inclusive as decorrentes da “PEC Paralela”. Agendamentos pelo tel. 3292-5500.

#### AINDA AS PALESTRAS

E a APROFEM continua inovando: atendendo solicitação da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, através da Supervisão de Gestão de Pessoas e da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, viabilizou a palestra “Reeducação Postural e Exercícios Posturais” para os servidores daquela Subprefeitura, em parceria com a Intermédica Sistema de Saúde – Divisão de Medicina Preventiva.

#### COLÔNIAS DE FÉRIAS

Os filiados à APROFEM continuam usufruindo de lazer e descanso nas Colônias da APROFEM, em Peruíbe, Praia Grande e São Roque. Esta última, inaugurada recentemente, já está com as reservas preenchidas até outubro. Portanto, havendo interesse, não deixe para a última hora: contate o Setor de Convênios, pelo tel. 3292-5501. (Veja matéria ao lado.)

#### NO AR: EDUCOM. URGENTE!

Educadores da Rede Municipal de Ensino, que participaram do Programa Educom em 2004, ainda não receberam seus respectivos certificados por uma razão muito simples: a instituição responsável pelo gerenciamento e repasse dos recursos financeiros aos executores do projeto, a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), também não recebeu da Prefeitura Municipal de São Paulo por serviços prestados no segundo semestre de 2004. E, enquanto isso não ocorrer, a FUSP não terá condições de operacionalizar os trâmites necessários para a entrega dos certificados à Secretaria Municipal de Educação. Em que pese o fato de tratar-se de um compromisso assumido pela administração Marta Suplicy, lamentavelmente, estão até hoje no prejuízo a própria FUSP e seus parceiros no Programa Educom, bem como Educadores da Rede Municipal de Ensino. A APROFEM já está atuando junto à Administração para que, também neste caso, sejam revistos os critérios de pagamento das dívidas herdadas da Administração anterior.

#### OS SERVIDORES EXIGEM RESPEITO

Alguns integrantes do Governo Municipal e certos órgãos de imprensa perderam uma ótima oportunidade de permanecer calados: a pretexto de divulgar a constatação da diminuição de incidência de licenças de curta duração, dirigiram-se aos servidores municipais (professores, em especial) com expressões constrangedoras e indevidas, inadequadas por parte de representantes do poder público ou da grande imprensa.

O agente público carece de fatores motivadores: salários dignos, capacitação e valorização permanente, perspectiva de crescimento profissional; tópicos só mencionados nas campanhas eleitorais. RESPEITEM PARA SEREM RESPEITADOS.